

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Atas de**  
**Registros de**  
**Preços**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

347

PROCESSO		
Processo	Data Emissão	Tipo do Processo
42/2014	18/03/2014	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura		

OBJETO
Aquisição de filtros (diesel, combustível e de ar) para atender as necessidades do frota da Prefeitura Municipal de Arapoti.

LICITAÇÃO				
Modalidade	Emissão		Abertura	Horário
PREGÃO Nº 35/2014	18/03/2014		07/04/2014	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	15.001.26.782.0042.2.235.3.3.90.30.0000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
08/11/2013	08/04/2014	183.550,50	07/04/2014	08/04/2014

CONTRATO				
Contrato	Data Assinatura		Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2014	09/04/2014		09/04/2014	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
João Daniel Alves	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada				
LUBRIARA COM. LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
12 (Mês)	08/04/2015	12 (Mês)	08/04/2015	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

348

## PROCESSO

Processo	Data Emissão	Tipo do Processo
42/2014	18/03/2014	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura		

## OBJETO

Aquisição de filtros (diesel, combustível e de ar) para atender as necessidades do frota da Prefeitura Municipal de Arapoti.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 35/2014	18/03/2014	07/04/2014	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	15.001.26.782.0042.2.235.3.3.90.30.0000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
08/11/2013	08/04/2014	183.550,50	07/04/2014	08/04/2014

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2014	09/04/2014	09/04/2014		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
João Daniel Alves	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada				
NAC CENTRAL PARANA COM. LUBRIFICANTES LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
12 (Mês)	08/04/2015	12 (Mês)	08/04/2015	R\$ 18.647,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

349

## PROCESSO

<b>Processo</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Tipo do Processo</b>
42/2014	18/03/2014	Processo Licitatório
<b>Interessada:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura		

## OBJETO

Aquisição de filtros (diesel, combustível e de ar) para atender as necessidades do frota da Prefeitura Municipal de Arapoti.

## LICITAÇÃO

<b>Modalidade</b>	<b>Emissão</b>	<b>Abertura</b>	<b>Horário</b>	
PREGÃO Nº 35/2014	18/03/2014	07/04/2014	09:00	
<b>Natureza</b>	<b>Tipo Avaliação</b>			
Normal	Menor Preço			
<b>Classificação do Objeto</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>			
Compras e Serviços	15.001.26.782.0042.2.235.3.3.90.30.0000			
<b>Parecer Inicial</b>	<b>Parecer Final</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Adjudicação</b>	<b>Homologada</b>
08/11/2013	08/04/2014	183.550,50	07/04/2014	08/04/2014

## CONTRATO

<b>Contrato</b>	<b>Data Assinatura</b>	<b>Data Início</b>		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2014	09/04/2014	09/04/2014		
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Gestor do Contrato</b>			
João Daniel Alves	Luana Lordelos Fernandes			
<b>Contratada</b>				
ANA PAULA AMARAL ME				
<b>Prazo de Execução</b>	<b>Prazo de Vigência</b>	<b>Valor Global do Contrato</b>		
<b>Dia/Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Dia/Mês</b>	<b>Vencimento</b>	
12 (Mês)	08/04/2015	12 (Mês)	08/04/2015	R\$ 18.648,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação*  
*do*  
*Extrato de Ata*

Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO Nº 035/2014 - PROCESSO Nº 042/14**

351

Interessada: Prefeitura Municipal de Arapoti

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO

LUBRIARA COM. LUBRIFICANTES E FILTROS - CNPJ 05.817.053/0001-13. - CONTRATO Nº 075/14

NAC CENTRAL PARANA COM. LUBRIFICANTES LTDA- CNPJ 07.564.729/0001-30 - CONTRATO Nº 076/14

ANA PAULA AMARAL ME - CNPJ 18.133.667/0001-28 - CONTRATO Nº 077/14

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Parcelada conforme as necessidades da Frota Municipal

**Ata de registro de preço**

Fornecedor: 6103 - LUBRIARA COM.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
18013 - FILTRO COMBUSTIVEL R120L10 M B AQ II	10	PÇS	TEC FIL	35,00	350,00
18042 - FILTRO LUBRIFICANTE E160401D28	10	PÇS	TEC FIL	95,00	950,00
19327 - FILTRO AR CA 3154	10	UNI	TEC FIL	85,00	850,00
19337 - FILTRO TRANSMISSAO D675194452	15	UNI	TEC FIL	183,90	2758,50
19347 - FILTRO AR SECUNDARIO GT 2500	30	UNI	TEC FIL	115,00	3450,00
19348 - FILTRO AR PRIMARIO CASE 161863A1	10	UNI	TEC FIL	178,00	1780,00
19349 - FILTRO AR SECUNDARIO CHN 87652069	10	UNI	TEC FIL	168,00	1680,00
19350 - FILTRO HIDRAULICO 10F 153190A1	10	UNI	TEC FIL	178,00	1.780,00
19351 - FILTRO AR CA 7487	45	UNI	TEC FIL	95,00	4.275,00
20466 - FILTRO COMBUSTIVEL G5727	10	UNI	TEC FIL	35,00	350,00
20469 - FILTRO COMBUSTIVEL 7111 796	10	UNI	TEC FIL	6,90	69,00
20470 - FILTRO LUBRIFICANTE 84465122	10	UNI	TEC FIL	89,00	890,00
20473 - FILTRO HIDRAULICO 84465 03	10	UNI	TEC FIL	175,00	1750,00
20481 - FILTRO COMBUSTIVEL G 9592 F	10	UNI	TEC FIL	29,00	290,00
20484 - FILTRO AR WDX48775BR	10	UNI	TEC FIL	59,00	590,00
20485 - FILTRO DO AR CONDICIONADO 52967569	10	UNI	TEC FIL	85,00	850,00
20514 - FILTRO COMBUSTIVEL 2505022	10	UNI	TEC FIL	99,00	990,00
20515 - FILTRO AR 3208303060410X1	10	UNI	TEC FIL	166,00	1660,00
20517 - FILTRO AR CA 9991	10	UNI	TEC FIL	79,00	790,00
20523 - FILTRO AR PRIMARIO AP 9308	10	UNI	TEC FIL	105,00	1050,00
20525 - FILTRO AR CA 5983	10	UNI	TEC FIL	75,00	750,00
20535 - FILTRO COMBUSTIVEL PFL 420	10	UNI	TEC FIL	75,00	750,00
20536 - FILTRO COMBUSTIVEL PS 9553	10	UNI	TEC FIL	103,00	1030,00
				<b>R\$ Total</b>	<b>29.682,50</b>

Fornecedor: 6787 - NAC CENTRAL PARANA COM.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
734 - FILTRO COMBUSTIVEL FBS 3028	30	UNI	TECFIL	16,59	497,70
2283 - FILTRO COMBUSTIVEL 6QE201511C	6	UNI	TECFIL	8,46	50,76
2295 - FILTRO COMBUSTIVEL A0000901551	6	UNI	TECFIL	25,93	155,58
2312 - FILTRO DE AR CA3291	20	UNI	TECFIL	32,37	647,40
2334 - FILTRO DE AR HD2623	6	UNI	TECFIL	16,10	96,60
2405 - FILTRO LUBRIFICANTE CH2927	20	UNI	TECFIL	10,71	214,2
2410 - FILTRO LUBRIFICANTE LB3801	85	UNI	TECFIL	13,04	1.108,40
2419 - FILTRO LUBRIFICANTE PH5443	10	UNI	TECFIL	11,95	119,50
2425 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	30	UNI	TECFIL	6,16	184,80
2429 - FILTRO RACOR 9794770015	2	UNI	TECFIL	26,03	52,06
11095 - FILTRO LUBRIFICANTE PH3900	10	UNI	TECFIL	10,10	101,00



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

352

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014**

**PREGÃO Nº 035/2014**

**PROCESSO Nº 042/2014**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

**Fornecedor: LUBRIARA COM. DE LUBRIF. E FILTROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.817.053/0001-13, com sede na cidade de ARAPONGAS PR, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **PAULO ANTONIO RUFFO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.011.009-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.416.654, residente e domiciliado rua pica-pau chorão nº 88, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	10	un	Filtro combustível r 120l10m b aq II	Tec fil	35,00	350,00
32	10	un	Filtro lubrificante e160401 d28	Tec fil	95,00	950,00
48	10	un	Filtro ar ca 3154	Tec fil	85,00	850,00
58	10	un	Filtro transmissão d875194452	Tec fil	183,90	2758,50
65	30	un	Filtro ar secundário gt 2500	Tec fil	115,00	3450,00
66	10	un	Filtro ar primário case 1611863A1	Tec fil	178,00	1780,00
67	10	un	Filtro ar secundário CHN 87652969	Tec fil	168,00	1680,00
68	10	un	FILTRO HIDRAULICO 10F 153190A1	Tec fil	178,00	1780,00
69	45	un	FILTRO AR CA 7487	Tec fil	95,00	4275,00
77	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL G5727	Tec fil	35,00	350,00
80	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL 7111 796	Tec fil	6,90	69,00
81	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE 84465122	Tec fil	89,00	890,00
84	10	un	FILTRO HIDRAULICO 84465 03	Tec fil	175,00	1750,00
90	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL G 9592	Tec fil	29,00	290,00
93	10	un	- FILTRO AR WIX48775BR	Tec fil	59,00	590,00
94	10	un	FILTRO DO AR CONDICIONADO 52967569	Tec fil	85,00	850,00
122	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL 2505022	Tec fil	99,00	990,00
123	10	un	FILTRO AR 3208303060410X1	Tec fil	166,00	1660,00
125	10	un	FILTRO AR CA 9991	Tec fil	79,00	790,00
131	10	un	FILTRO AR PRIMARIO AP 9308	Tec fil	105,00	1050,00
133	10	un	FILTRO AR CA 5983	Tec fil	75,00	750,00
142	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL PFL 420	Tec fil	75,00	750,00



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

353

143	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL PS 9553	Tec fil	103,00	1030,00
-----	----	----	----------------------------	---------	--------	---------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisição de filtros (diesel, combustível e de ar) para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 035/2014 e Processo nº 042/2014, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.





### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **João Daniel Alves**, matrícula nº 3749, RG. nº 17.526.061, CPF nº 058.420.398-50, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 29.682,50 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

355

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.001	Divisão de Viação
<b>FUNCIONAL:</b>	2678200161029	Construção e Reforma de Pontes
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	0000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.001	Divisão de Viação
<b>FUNCIONAL:</b>	2678200162097	Restauração e Conservação de Estradas Municipais
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.001	Divisão de Viação
<b>FUNCIONAL:</b>	2678200272073	Manutenção e limpeza do Terminal Rocoviario
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.001	Divisão de Viação
<b>FUNCIONAL:</b>	2678200382072	Operação e Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.002	Divisão de Obras Públicas
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200062074	Manutenção e Operação da Divisão de Obras Publicas
<b>DESPESA:</b>	33.9030.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
---------------	----	---



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

356

UNIDADE:	15.002	Divisão de Obras Publicas
FUNCIONAL:	1545200382075	Manutenção da Sinalização Urbana
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00510	Taxas – Exercícios Poder de Policia

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.003	Divisão de Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200062077	Manutenção do Cemitério Municipal
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.003	Divisão de Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200182078	Manutenção da Iluminação Pública
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres
FONTE:	00507	Contribuição de iluminação Pública-art.49-A-CF

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.003	Divisão de Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200382076	Programa de Arborização e Jardinagem
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.001	Transporte Escolar
FUNCIONAL:	1236100262083	Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres
FONTE:	00103	Educação 5% s/transferência constitui
FONTE:	00104	Educação 25% sobre impostos



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

357

<b>FONTE:</b>	00107	MDE- Salário Educação Governo Federal
<b>FONTE:</b>	00118	MDE- Programa transp. Escolar – PNATE
<b>FONTE:</b>	00128	Transporte Escolar Estado- Exercício 2007 conta 16898-X

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192064	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1845200192065	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192067	Manutenção e Operação do Aterro Sanitário
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192102	Aquisição de ferramentas, Epis e Uniformes
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192069	Manutenção de Parques e jardins, paisagismo e arborização



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

358

DESPESA:	33.90.30.00	Material de consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1012200042032	Manutenção do CMS – Conselho Municipal de Saude
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030100042024	Manutenção da Atenção Básica da Saude
DESPESA:	33.90.30.00	Material de consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042023	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042027	Manutenção do Centro de Especialidades Medicas e Centro de A



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

359

DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042028	Manutenção do centro de especialidades Odontológicas
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02.001	Assessoria de Gabinete e Protocolo
FUNCIONAL:	0412200362003	Manutenção do Gabinete, Comunicação e Protocolo
DESPESA:	33.90.30.00	Material de consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02.001	Assessoria de Gabinete e Protocolo
FUNCIONAL:	0412200372006	Manutenção de eventos cívicos e culturais
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02.002	Defesa civil Municipal
FUNCIONAL:	0618200292007	Manutenção da Defesa Civil Municipal
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agricola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agricola e pecuária
FUNCIONAL:	2060600222060	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Arapoti

360

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

<b>FONTE:</b>	00000	Recursos livres
---------------	-------	-----------------

<b>ÓRGÃO:</b>	12	Secretaria Municipal Agricola
<b>UNIDADE:</b>	12.001	Divisão Agricola e pecuária
<b>FUNCIONAL:</b>	2060600222108	Aquisição de insumos e corretivos Agrícolas
<b>DESPESA:</b>	33.30.90.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	12	Secretaria Municipal Agricola
<b>UNIDADE:</b>	12.001	Divisão Agricola e pecuária
<b>FUNCIONAL:</b>	2060400282219	Manutenção da Unidade Médica Veterinaria
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	12	Secretaria Municipal Agricola
<b>UNIDADE:</b>	12.001	Divisão Agricola e pecuária
<b>FUNCIONAL:</b>	2060600222062	Manutenção da divisão de veterinária
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824100022044	Manutenção do Programa de atendimento ao idoso
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824100022058	Manutenção do CMDI, CMAS e CMHA
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

361

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habilitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824300026005	Manutenção da Casa da Passagem
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habilitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022042	Manutenção da Divisão de Assistência Social
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habilitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022055	Manutenção do centro de multiplo uso-calogeras
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habilitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022057	Manutenção do conselho Municipal do Bem Estar e Segurança
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habilitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022059	Manutenção do Programa Bolsa Familia
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

362

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de assist. social
UNIDADE:	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
FUNCIONAL:	0824400022213	Manutenção do Cras
DESPESA:	33.90.30.00	Material de consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres
FONTE:	00755	FMAS-PTMC
FONTE:	00757	CRAS-PAIF
FONTE:	00788	FMAS PBV III

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de assist. social
UNIDADE:	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
FUNCIONAL:	0824300022040	Manutenção do Conselho Tutelar
DESPESA:	33.90.30.00	Recursos Livres
FONTE:	00000	Recursos Livres

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

363

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual



- h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

367

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 09 DE ABRIL DE 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**LUBRIARA COM. LUBRIFICANTES E FILTROS**  
**LTDA**  
**PAULO ANTONIO RUFFO**  
**-CONTRATADA-**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

368

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014**

**PREGÃO Nº 035/2014**

**PROCESSO Nº 042/2014**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

**Fornecedor: NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.564.729/0001-30, com sede na cidade de MARINGA – PR, com sede na Rua Pioneiro José dos Santos, 144, neste ato representada pelo representante legal o Senhora **ELAINE SILVANA DE SOUZA PORTO MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.742.039-00, portador da Cédula de Identidade nº 35.473, residente e domiciliado Rua Maringá nº 540, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30	un	FILTRO COMBUSTIVEL FBS 3028	TECFIL	16,59	497,70
6	6	un	FILTRO COMBUSTIVEL 6QE201511C	TECFIL	8,46	50,76
7	6	un	FILTRO COMBUSTIVEL A0000901551	TECFIL	25,93	155,58
8	20	un	FILTRO DE AR CA3291	TECFIL	32,37	647,40
10	6	un	FILTRO DE AR HD2623	TECFIL	16,10	96,60
13	20	un	FILTRO LUBRIFICANTE CH2927	TECFIL	10,71	214,20
15	85	un	FILTRO LUBRIFICANTE LB3801	TECFIL	13,04	1108,40
18	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH5443	TECFIL	11,95	119,50
19	30	un	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	TECFIL	6,16	184,80
20	2	un	FILTRO RACOR 9794770015	TECFIL	26,03	52,06
21	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH3900	TECFIL	10,10	101,00
22	20	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH2801B	TECFIL	13,04	260,80
24	20	un	FILTRO LUBRIFICANTE LB 2828	TECFIL	32,25	645,00
26	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL C8826	TECFIL	25,93	259,30
29	12	un	FILTRO DE AR TR 7810	TECFIL	33,13	397,56
31	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364	TECFIL	7,44	74,40
33	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0941	TECFIL	9,94	99,40
35	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL G 10583 A	TECFIL	8,46	84,60
36	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	TECFIL	19,61	196,10
37	60	un	FILTRO LUBRIFICANTE LB 3201	TECFIL	20,13	1207,80
41	60	un	FILTRO DIRECAO CH 803	TECFIL	4,88	292,80



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

369

42	20	un	FILTRO AR AP 7998	TECFIL	33,13	662,60
43	20	un	FILTRO COMBUSTIVEL FBS 6004	TECFIL	4,50	90,00
45	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL C11861ZP	TECFIL	7,69	76,90
49	20	un	FILTRO COMBUSTIVEL G10225F	TECFIL	5,95	119,00
50	10	un	FILTRO AR CA 9590	TECFIL	9,99	99,90
51	30	un	FILTRO COMBUSTIVEL G5738	TECFIL	7,41	222,30
52	10	un	FILTRO AR CA 3333A	TECFIL	7,71	77,10
59	25	un	FILTRO COMBUSTIVEL PC2 255	TECFIL	7,20	180,00
61	15	un	FILTRO AR SECUNDARIO TR300	TECFIL	21,80	327,00
62	70	un	FILTRO COMBUSTIVEL P 1104	TECFIL	12,65	885,50
71	15	un	FILTRO AR AP 4934	TECFIL	78,60	1179,00
73	30	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH 5949	TECFIL	7,71	231,30
74	30	un	FILTRO AR CA 5627	TECFIL	6,89	206,70
78	100	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH 4701	TECFIL	6,16	616,00
85	50	un	FILTRO COMBUSTIVEL G 5995	TECFIL	5,95	297,50
86	70	un	FILTRO AR CA 5981	TECFIL	4,98	348,60
87	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL G 10583 F	TECFIL	8,46	84,60
88	20	un	FILTRO AR CA 5961 P	TECFIL	16,10	322,00
89	30	un	FILTRO COMBUSTIVEL G 9890 F	TECFIL	5,95	178,50
91	10	un	FILTRO AR CA 9290	TECFIL	7,77	77,70
95	10	un	FILTRO AR CA 3291	TECFIL	32,37	323,70
96	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL PS 10606	TECFIL	22,23	222,30
97	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL P10607	TECFIL	21,90	219,00
100	20	un	FILTRO AR PRIMARIO CA 4202	TECFIL	27,84	556,80
102	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL PSC75 PS 6829	TECFIL	25,93	259,30
105	10	un	FILTRO AR SECUNDARIO CA 9369 Y	TECFIL	30,65	306,50
106	40	un	FILTRO AR CA 3291	TECFIL	32,37	1.294,80
107	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL PS 7171 RACOR R60	TECFIL	23,01	230,10
109	10	un	FILTRO AR PRIMARIO CA 3295	TECFIL	22,62	226,20
110	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE LB 2422	TECFIL	10,68	106,80
113	20	un	FILTRO LUBRIFICANTE SLB 0583	TECFIL	10,28	205,60
114	10	un	FILTRO AR FAP 9273	TECFIL	22,27	222,70
116	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL G6	TECFIL	3,03	30,30
117	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL G7729	TECFIL	11,73	117,30
118	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH 4558	TECFIL	7,58	75,80
119	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123 PH 2842	TECFIL	9,94	99,40
126	30	un	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 496	TECFIL	11,38	341,40
129	10	un	FILTRO AR SAL 9396	TECFIL	5,29	52,90
134	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE P4722	TECFIL	6,16	61,60
135	10	un	FILTRO AR CA 5680	TECFIL	10,90	109,00
137	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL P4102	TECFIL	6,58	65,80
138	10	un	FILTRO AR CA 546	TECFIL	49,20	492,00





doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisição de filtros (diesel, combustível e de ar) para atender as necessidades do frota da Prefeitura Municipal de Arapoti, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 035/2014 e Processo nº 042/2014, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

371

## 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **João Daniel Alves**, matrícula nº 3749, RG. nº 17.526.061, CPF nº 058.420.398-50, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 18.647,26 (dezoito mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação
FUNCIONAL:	2678200161029	Construção e Reforma de Pontes
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	0000	Recursos Livres



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

372

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação
FUNCIONAL:	2678200162097	Restauração e Conservação de Estradas Municipais
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação
FUNCIONAL:	2678200272073	Manutenção e limpeza do Terminal Rocoviario
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação
FUNCIONAL:	2678200382072	Operação e Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.002	Divisão de Obras Públicas
FUNCIONAL:	1545200062074	Manutenção e Operação da Divisão de Obras Publicas
DESPESA:	33.9030.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.002	Divisão de Obras Publicas
FUNCIONAL:	1545200382075	Manutenção da Sinalização Urbana
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00510	Taxas – Exercícios Poder de Policia



# Prefeitura Municipal de Arapoti

373

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.003	Divisão de Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200062077	Manutenção do Cemitério Municipal
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.003	Divisão de Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200182078	Manutenção da Iluminação Pública
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres
FONTE:	00507	Contribuição de iluminação Pública-art.49-A-CF

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.003	Divisão de Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200382076	Programa de Arborização e Jardinagem
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.001	Transporte Escolar
FUNCIONAL:	1236100262083	Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres
FONTE:	00103	Educação 5% s/transferência constitui
FONTE:	00104	Educação 25% sobre impostos
FONTE:	00107	MDE- Salário Educação Governo Federal
FONTE:	00118	MDE- Programa transp. Escolar – PNATE
FONTE:	00128	Transporte Escolar Estado- Exercício 2007 conta 16898-X

ÓRGÃO:	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
--------	----	---------------------------------------



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

374

<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192064	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1845200192065	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192067	Manutenção e Operação do Aterro Sanitário
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192102	Aquisição de ferramentas, Epis e Uniformes
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192069	Manutenção de Parques e jardins, paisagismo e arborização
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

375

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1012200042032	Manutenção do CMS – Conselho Municipal de Saude
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030100042024	Manutenção da Atenção Básica da Saude
DESPESA:	33.90.30.00	Material de consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042023	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042027	Manutenção do Centro de Especialidades Medicas e Centro de A
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
--------	----	-------------------------------



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

370

<b>UNIDADE:</b>	10.001	Fundo Municipal de Saude
<b>FUNCIONAL:</b>	1030200042028	Manutenção do centro de especialidades Odontológicas
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	02	Gabinete do Prefeito
<b>UNIDADE:</b>	02.001	Assessoria de Gabinete e Protocolo
<b>FUNCIONAL:</b>	0412200362003	Manutenção do Gabinete, Comunicação e Protocolo
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	02	Gabinete do Prefeito
<b>UNIDADE:</b>	02.001	Assessoria de Gabinete e Protocolo
<b>FUNCIONAL:</b>	0412200372006	Manutenção de eventos cívicos e culturais
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	02	Gabinete do Prefeito
<b>UNIDADE:</b>	02.002	Defesa civil Municipal
<b>FUNCIONAL:</b>	0618200292007	Manutenção da Defesa Civil Municipal
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	12	Secretaria Municipal Agrícola
<b>UNIDADE:</b>	12.001	Divisão Agrícola e pecuária
<b>FUNCIONAL:</b>	2060600222060	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos livres

<b>ÓRGÃO:</b>	12	Secretaria Municipal Agrícola
<b>UNIDADE:</b>	12.001	Divisão Agrícola e pecuária



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

0. 377

<b>FUNCIONAL:</b>	2060600222108	Aquisição de insumos e corretivos Agrícolas
<b>DESPESA:</b>	33.30.90.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	12	Secretaria Municipal Agrícola
<b>UNIDADE:</b>	12.001	Divisão Agrícola e pecuária
<b>FUNCIONAL:</b>	2060400282219	Manutenção da Unidade Médica Veterinária
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	12	Secretaria Municipal Agrícola
<b>UNIDADE:</b>	12.001	Divisão Agrícola e pecuária
<b>FUNCIONAL:</b>	2060600222062	Manutenção da divisão de veterinária
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824100022044	Manutenção do Programa de atendimento ao idoso
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824100022058	Manutenção do CMDI, CMAS e CMHA
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824300026005	Manutenção da Casa da Passagem





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

378

<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022042	Manutenção da Divisão de Assistência Social
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022055	Manutenção do centro de multiplo uso-calogeras
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022057	Manutenção do conselho Municipal do Bem Estar e Segurança
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022059	Manutenção do Programa Bolsa Familia
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022213	Manutenção do Cras
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

379

FONTE:	00000	Recursos Livres
FONTE:	00755	FMAS-PTMC
FONTE:	00757	CRAS-PAIF
FONTE:	00788	FMAS PBV III

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de assist. social
UNIDADE:	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
FUNCIONAL:	0824300022040	Manutenção do Conselho Tutelar
DESPESA:	33.90.30.00	Recursos Livres
FONTE:	00000	Recursos Livres

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

380

- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

382

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que



a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

384

16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 09 DE ABRIL DE 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-**

**NAC CENTRAL COMERCIAL DE LUBRIFICANTES  
LTDA  
ELAINE SILVANA DE SOUZA PORTO MARQUES  
-CONTRATADA-**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

385

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2014**

**PREGÃO Nº 035/2014**

**PROCESSO Nº 042/2014**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais.

**Fornecedor: ANA PAULA AMARAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.133.667/0001-28, com sede na cidade de SÃO PAULO - SP, neste ato representada pelo representante legal o Senhora Ana Paula Amaral, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.473.589-95, portador da Cédula de Identidade nº 63211620, residente e domiciliado Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	160	un	FILTRO COMBUSTIVEL FC161	FAM	3,37	539,20
03	15	un	FILTRO COMBUSTIVEL OS 8787	FAM	15,00	225,00
04	30	un	FILTRO COMBUSTIVEL PS 9029	FAM	22,60	678,00
05	10	un	FILTRO DE AR CF 500	FAM	28,48	284,80
09	30	un	FILTRO DE AR FA9308 PRIMARIO	FAM	37,80	1.134,00
11	15	un	FILTRO DIESEL 90541510023	FAM	22,53	337,95
12	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE A0001801609	FAM	19,63	196,30
14	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE CH5262	FAM	6,34	63,40
16	30	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH2883	FAM	17,29	518,70
17	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH4934	FAM	20,98	209,80
23	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL FS 1015	FAM	18,00	180,00
25	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL WK950 6	FIL FILTER	30,90	309,00
28	3	un	FILTRO DE AR 37409447104	FAM	75,30	225,90
30	8	un	FILTRO DE AR CA 10221	TURBO	50,55	404,40
34	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE SLE 2103	FAM	24,66	246,60
38	10	un	FILTRO AR PRIMARIO HD 2426	TURBO	52,05	520,50
39	10	un	FILTRO AR SECUNDARIO CA 7139 SY	DONALD SON	54,15	541,50
40	10	un	FILTRO CABINE ABAIXO ESTRIVO SSB 0520	TEC FIL	96,00	960,00
44	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH 977B PSL 675 W950 7	FAM	13,00	130,00
46	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE LC 3017	FAM	11,22	112,20
47	20	un	FILTRO LUBRIFICANTE CH 4829	FAM	10,75	215,00
55	15	un	FILTRO AR PRIMARIO 75248730	FAM	18,61	279,15





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

386

56	15	un	FILTRO AR SECUNDARIO 75248729	FAM	63,70	955,50
57	15	un	FILTRO HIDRAULICO 5M 73125853N	TURBO	30,00	450,00
60	15	un	FILTRO AR PRIMARIO TR 15300	TURBO	31,80	477,00
63	15	un	FILTRO HIDRAULICO C1660	FAM	15,24	228,60
64	30	un	FILTRO TRANSMISSAO CH 155 APL	FAM	14,55	436,50
70	10	un	FILTRO AR CA 3105	FILTRAN	18,57	185,70
72	30	un	FILTRO COMBUSTIVEL G5540	WEGA	11,52	345,60
75	60	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH 5548 A	FAM	7,10	426,00
76	20	un	FILTRO AR ARL 6096 CA 9290	FILTRAN	7,50	150,00
79	10	un	FILTRO AR CA 9590	FILTRAN	8,50	85,00
82	10	un	FILTRO AR PRIMARIO CNH 87344135	FAM	38,62	386,20
83	10	un	FILTRO AR SECUNDARIO CNH 87344136	FAM	19,65	196,50
92	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL GM93312682	VOX	14,40	144,00
98	10	un	FILTRO AR PRIMARIO CA 283A	FAM	32,20	322,00
99	10	un	FILTRO AR SECUNDARIO CA 3291 SY	FAM	14,70	147,00
101	20	un	FILTRO AR SECUNDARIO CA 4202 SY	FAM	12,19	243,80
103	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE PH 3976	FAM	16,90	169,00
104	10	un	FILTRO AR PRIMARIO CA 9369	FAM	44,50	445,00
108	10	un	FILTRO AR CA 283A	FAM	33,00	330,00
111	10	un	FILTRO AR 4M 9334	FAM	90,00	900,00
112	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL G 5857	WEGA	11,37	113,70
115	10	un	FILTRO AR SAP 2022	FAM	12,27	122,70
120	10	un	FILTRO AR PRIMARIO TR 1049	TURBO	48,00	480,00
121	10	un	FILTRO AR SECUNDARIO OP 243723 CASE E 067984	FAM	12,63	126,30
124	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL 7701208613	WEGA	16,50	165,00
127	20	un	FILTRO AR HD 2815	FAM	25,59	511,80
128	10	un	FILTRO LUBRIFICANTE 7087808	MAHLE	17,25	172,50
130	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL RC 353 HP	FAM	32,00	320,00
132	10	un	FILTRO AR SECUNDARIO CF 500	FAM	28,48	284,80
136	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL G 5493	MAN	13,65	136,50
139	10	un	FILTRO AR TR 1510	FAM	22,00	220,00
140	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL P4587	FAM	11,00	110,00
141	10	un	FILTRO COMBUSTIVEL FCD 2061	WEGA	55,05	550,50

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisição de filtros (diesel, combustível e de ar) para atender as necessidades do frota da Prefeitura Municipal de Arapoti, de



conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 035/2014 e Processo nº 042/2014, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **João Daniel Alves**, matrícula nº 3749, RG. nº 17.526.061, CPF nº 058.420.398-50, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

388

- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 18.648,60 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação
FUNCIONAL:	2678200161029	Construção e Reforma de Pontes
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	0000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação
FUNCIONAL:	2678200162097	Restauração e Conservação de Estradas Municipais



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

389

<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.001	Divisão de Viação
<b>FUNCIONAL:</b>	2678200272073	Manutenção e limpeza do Terminal Rocoviario
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.001	Divisão de Viação
<b>FUNCIONAL:</b>	2678200382072	Operação e Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.002	Divisão de Obras Públicas
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200062074	Manutenção e Operação da Divisão de Obras Publicas
<b>DESPESA:</b>	33.9030.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.002	Divisão de Obras Publicas
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200382075	Manutenção da Sinalização Urbana
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00510	Taxas – Exercicios Poder de Policia

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.003	Divisão de Urbanismo
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200062077	Manutenção do Cemitério Municipal
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

390

<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres
---------------	-------	-----------------

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.003	Divisão de Urbanismo
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200182078	Manutenção da Iluminação Pública
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres
<b>FONTE:</b>	00507	Contribuição de iluminação Pública-art.49-A-CF

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.003	Divisão de Urbanismo
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200382076	Programa de Arborização e Jardinagem
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>UNIDADE:</b>	08.001	Transporte Escolar
<b>FUNCIONAL:</b>	1236100262083	Manutenção do Transporte Escolar
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres
<b>FONTE:</b>	00103	Educação 5% s/transferência constitui
<b>FONTE:</b>	00104	Educação 25% sobre impostos
<b>FONTE:</b>	00107	MDE- Salário Educação Governo Federal
<b>FONTE:</b>	00118	MDE- Programa transp. Escolar – PNATE
<b>FONTE:</b>	00128	Transporte Escolar Estado- Exercício 2007 conta 16898-X

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192064	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres



# Prefeitura Municipal de Arapoti

391

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1845200192065	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192067	Manutenção e Operação do Aterro Sanitario
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192102	Aquisição de ferramentas, Epis e Uniformes
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	13.001	Divisão de Planejamento Ambiental
<b>FUNCIONAL:</b>	1854100192069	Manutenção de Parques e jardins, paisagismo e arborização
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	10	Secretaria Municipal de Saúde
<b>UNIDADE:</b>	10.001	Fundo Municipal de Saude
<b>FUNCIONAL:</b>	1012200042032	Manutenção do CMS – Conselho Municipal de Saude
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

392

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030100042024	Manutenção da Atenção Básica da Saude
DESPESA:	33.90.30.00	Material de consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042023	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042027	Manutenção do Centro de Especialidades Medicas e Centro de A
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00303	Saúde-percentual vinculado a rec.imposto

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saude
FUNCIONAL:	1030200042028	Manutenção do centro de especialidades Odontológicas
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

393

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02.001	Assessoria de Gabinete e Protocolo
FUNCIONAL:	0412200362003	Manutenção do Gabinete, Comunicação e Protocolo
DESPESA:	33.90.30.00	Material de consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02.001	Assessoria de Gabinete e Protocolo
FUNCIONAL:	0412200372006	Manutenção de eventos cívicos e culturais
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02.002	Defesa civil Municipal
FUNCIONAL:	0618200292007	Manutenção da Defesa Civil Municipal
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola e pecuária
FUNCIONAL:	2060600222060	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos livres

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola e pecuária
FUNCIONAL:	2060600222108	Aquisição de insumos e corretivos Agrícolas
DESPESA:	33.30.90.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
--------	----	-------------------------------





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

394

UNIDADE:	12.001	Divisão Agricola e pecuária
FUNCIONAL:	2060400282219	Manutenção da Unidade Médica Veterianaria
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agricola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agricola e pecuária
FUNCIONAL:	2060600222062	Manutenção da divisão de veterinária
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos livres

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de assist. social
UNIDADE:	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
FUNCIONAL:	0824100022044	Manutenção do Programa de atendimento ao idoso
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de assist. social
UNIDADE:	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
FUNCIONAL:	0824100022058	Manutenção do CMDI, CMAS e CMHA
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de assist. social
UNIDADE:	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
FUNCIONAL:	0824300026005	Manutenção da Casa da Passagem
DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	00000	Recursos Livres

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de assist. social
UNIDADE:	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

395

<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022042	Manutenção da Divisão de Assistência Social
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022055	Manutenção do centro de multiplo uso-calogeras
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022057	Manutenção do conselho Municipal do Bem Estar e Segurança
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022059	Manutenção do Programa Bolsa Familia
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022213	Manutenção do Cras
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres
<b>FONTE:</b>	00755	FMAS-PTMC
<b>FONTE:</b>	00757	CRAS-PAIF
<b>FONTE:</b>	00788	FMAS PBV III



<b>ÓRGÃO:</b>	11	Secretaria Municipal de assist. social
<b>UNIDADE:</b>	11.001	Divisão de assis. Habilitacional e soc.comutária
<b>FUNCIONAL:</b>	0824300022040	Manutenção do Conselho Tutelar
<b>DESPESA:</b>	33.90.30.00	Recursos Livres
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Livres

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.

AP



105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

00 400

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

401

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 09 DE ABRIL DE 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

**ANA PAULA AMARAL ME**  
ANA PAULA AMARAL  
-CONTRATADA-

**18.133.667/0001-28**

**ANA PAULA AMARAL - ME**

Rua Luís Filgueira Souto, 198  
Parque São Domingos - Cep 05122-080  
São Paulo - SP